ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica do Município de Arantina, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A aquisição dos medicamentos solicitados se justifica tendo em vista que os medicamentos adquiridos através da licitação realizada pela Secretaria de Saúde de Minas Gerais para distribuição a população do Município não são suficientes para atender a demanda do Município de Arantina, assim faz - se necessário à aquisição para possibilitar o atendimento a toda população Arantinense..

2.2 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.2.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

3 - ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Aciclovir 200 mg	COMP	8000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	40000

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
3	Ácido acetilsalicílico + glicinato de alumínio + carbonato de magnésio 100MG	COMP	6000
4	Ácido ascórbico + zinco	COMP	30000
5	Ácido fólico 5 MG	COMP	20000
6	Albendazol 400 mg	COMP	8000
7	Albendazol 40 mg/ml	FRA	600
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	6000
9	ALOUPURINOL 100 MG	COMP	5000
10	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	20000
11	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	20000
12	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	40000
13	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	40000
14	Amitriptilina 25 mg	COMP	30000
15	AMOXICILINA 250 MG/5ML	FRA	5000
16	Amoxicilina 500 mg	COMP	40000
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP	10000
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	FRA	5000
19	ANLODIPINO 5 MG	COMP	30000
20	Aripiprazol 10 mg	COMP	1000
21	ATENOLOL 25MG	COMP	8000
22	ATENOLOL 50MG	COMP	8000
23	ATORVASTATINA 10 MG	COMP	15000
24	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:20 MG	COMP	15000
25	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.	FRA	5000
26	Azitromicina 500 mg	COMP	20000
27	BACLOFENO 10 mg	COMP	6000
28	Benfotiamina 150 mg	COMP	10000

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
29	BENZETACIL 1.200.000	FRA	500
30	BETAISTINA 24MG	COMP	10000
31	BIPERIDENO 2 MG	COMP	6000
32	BISOPROLOL 5 MG	COMP	3000
33	BROMAZEPAN 3MG	COMP	10000
34	BROMAZEPAN 6MG	COMP	10000
35	BROMOPRIDA 10MG	COMP	4000
36	Budesonida 50 mcg	UND	1000
37	BUPROPRIONA 150MG	COMP	6000
38	Buspirona 5MG	COMP	10000
39	CAPTOPRIL 25 MG.	COMP	20000
40	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	10000
41	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMP	30000
42	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMP	5000
43	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	15000
44	Carvedilol 12,5 mg	COMP	15000
45	Carvedilol 3,125 mg	COMP	10000
46	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	6000
47	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.	FRA	2000
48	Cefalexina 500 mg	COMP	7000
49	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	10000
50	Cilostazol 100 mg	COMP	15000
51	Ciprofibrato 100 mg	COMP	10000
52	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	4000
53	CITALOPRAN 20mg	COMP	25000
54	CLARITROMICINA 500MG	COMP	5000
55	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	15000
56	CLONAZEPAN 0,25 MG SUB-LINGUAL	COMP	10000

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
57	CLONAZEPAN 2,5 MG/GOTAS	FRA	2000
58	CLONAZEPAN 2MG	COMP	20000
59	Clopidogrel 75 mg	COMP	12000
60	Cloridrato de Fexofenadina 6 MG/ML	FRA	10000
61	Cloridrato de metilfenidato 20 mg	COMP	3000
62	Cloridrato de Oxicodona 10 mg	COMP	3000
63	Cloridrato de Sertralina - 50 mg	COMP	35000
64	Cloridrato de tramadol 50 mg	COMP	15000
65	CLORPROMOZINA 100 MG	COMP	4000
66	CLORTALIDONA 25MG	COMP	8000
67	Colecalciferol 15.000	COMP	10000
68	Colecalciferol 50.000	COMP	10000
69	Colecalciferol 7.000	COMP	10000
70	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	10000
71	DEXAMETASONA 1MG/ML XAROPE	FRA	2000
72	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	12000
73	DEXCLOFERINAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FRA	2000
74	DEXCLOFERINAMINA 2 MG	COMP	7000
75	Dexlansoprazol 60 mg	COMP	6000
76	DIAZEPAN 10 MG	COMP	17000
77	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	12000
78	DIGOXINA 0,25MG	COMP	6000
79	DILTIAZEM 60 MG	COMP	15000
80	Dinitrato de isossorbida 5 mg	COMP	6000
81	DIPIRONA 500MG	COMP	15000
82	Dipirona 500 mg (Gotas) frasco com 20 ml	FRA	7000
83	Divalproato de sódio 250 mg	COMP	25000
84	Divalproato de sódio 500 mg	COMP	25000

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
85	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	22000
86	DONEPEZILA 5 MG	COMP	10000
87	DOXAZOZINA 2 MG	COMP	6000
88	DULOXETINA 30 MG	COMP	40000
89	DULOXETINA 60 MG	COMP	30000
90	Empagliflozina 10mg	COMP	10000
91	ENALAPRIL 10MG	COMP	10000
92	ENALAPRIL 20 MG	COMP	10000
93	ESCITALOPRAN 10 MG	COMP	35000
94	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	35000
95	Espironolactona 25MG	COMP	35000
96	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	10000
97	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP	15000
98	FENOFIBRATO 200MG	COMP	10000
99	Finasterida 5 mg	COMP	6000
100	FLAVONID (DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG)	COMP	25000
101	FLORATIL 200MG	COMP	10000
102	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	1000
103	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	2000
104	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	30000
105	FORXIGA 10MG (DAPAGLIFLOZINA)	COMP	10000
106	Furosemida 40 mg	COMP	20000
107	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	25000
108	Glibenclamida 5 mg	COMP	20000
109	GLICAZIDA 30 MG	COMP	15000
110	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	8000
111	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	30000
112	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	2000

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
113	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMP	10000
114	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	4000
115	Insulina Asparte 100UI/ML	UND	50
116	Insulina Glargina 100UI/ML	UND	50
117	Itraconazol 100 mg	COMP	1000
118	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10000
119	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	20000
120	Latanoprosta - Colírio	FRA	100
121	Levofloxacino 500 mg	COMP	5000
122	LEVOTIROXINA 100MG	COMP	20000
123	LEVOTIROXINA 12,5 MG	COMP	10000
124	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	30000
125	LEVOTIROXINA 50MG	COMP	20000
126	LEVOTIROXINA 75MG	COMP	15000
127	LIMBITROL 12,5 MG	COMP	3000
128	Loratadina 10mg	COMP	8000
129	Loratadina 1 mg/ml xarope	FRA	2000
130	LOSARTANA 50MG	COMP	80000
131	MELOXICAM 15MG	COMP	6000
132	Metformina 500 mg	COMP	25000
133	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMP	20000
134	Metildopa 250 mg	COMP	15000
135	Metildopa 500 mg	COMP	15000
136	Metronidazol 250 mg	COMP	1000
137	Metronidazol 500 mg/5g (creme vaginal) - tubo com 50g	TB	300
138	Mononitrato de isossorbida 20 mg	COMP	6000
139	NARATRIPTANA 2,5MG	COMP	15000

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
140	Neomicina 5 mg + Bacitracina 200 UI/g - (pomada) - tubo com 15 g	TB	600
141	Nifedipino 20 mg	COMP	10000
142	NIMESULIDA 100mg	COMP	10000
143	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	TB	500
144	Nitrato de Miconazol 20 mg/g (creme vaginal) - tubo com 80 g	TB	500
145	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	COMP	1000
146	NORFLOXACINO 400MG	COMP	6000
147	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	3000
148	OLANZAPINA 5MG	COMP	10000
149	OMEPRAZOL 20MG	COMP	50000
150	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	10000
151	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	10000
152	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG	COMP	10000
153	Paracetamol 200 mg/mL (Gotas) - frasco com 15 ml	FRA	3000
154	PAROXETINA 20 MG	COMP	15000
155	PRAMIPEXOL 0,375MG	COMP	10000
156	PREDNISOLONA 3MG/ML	VD	3000
157	PREGABALINA 150MG	COMP	15000
158	PREGABALINA 50MG	COMP	10000
159	PREGABALINA 75MG	COMP	30000
160	PRIMIDONA 100 MG.	COMP	6000
161	PROMETAZINA 25MG	COMP	6000
162	Propatilnitrato 10 mg	COMP	15000
163	QUETIAPINA 100MG	COMP	15000
164	QUETIAPINA 25 MG	COMP	25000
165	QUETIAPINA 50 MG.	COMP	25000

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
166	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMP	10000
167	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMP	10000
168	Rivaroxabán 20 mg	COMP	15000
169	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	10000
170	SIMETICONA 40 MG	COMP	8000
171	SIMETICONA SUSPENSÃO	FRA	2000
172	Sinvastatina 20 mg	COMP	15000
173	SINVASTATINA 40 MG	COMP	15000
174	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMP	15000
175	SUCCINATO DE METROPOLOL / SELOZOK 25 MG	COMP	25000
176	SUCCINATO DE METROPOLOL / SELOZOK 50 MG	COMP	25000
177	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+80MG	COMP	2000
178	Sulfato ferroso 40 mg	COMP	6000
179	Topiramato 50 mg	COMP	25000
180	Valproato de sódio 250 mg	COMP	20000
181	Valproato de sódio 500 mg	COMP	20000
182	VALSARTANA 160MG	COMP	10000
183	VASTAREL 35 MG	COMP	10000
184	Venlafaxina 150 mg	COMP	35000
185	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	30000
186	Vildagliptina 50 mg	COMP	5000
187	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	COMP	53000

3.1 - Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

3.2 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município para a entrega do objeto.

3.3 - AS SUPOSTAS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA NA DESCRIÇÃO FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.[1]

[1][1] Nota explicativa - o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) R JUCA PEREIRA, nº 31, CENTRO, ARANTINA - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Arantina.

4.3 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

5 - DO TIPO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Não será exigido amostra.

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7.3 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

7.4 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

8.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo;

8.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

8.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

8.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

8.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

8.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual;

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1- Emitir Pedido de Compra.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

9.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). Joseia Marcia de Paula Almeida Rezende - Departamento de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Arantina ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Arantina ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Arantina dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Prefeitura Municipal de Arantina, CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situada a R JUCA PEREIRA, nº 31, CENTRO, ARANTINA-MG.**

11.3 - O pagamento será efetuado até o 20º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro Preço.

13 - SANÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;

13.1.2 - 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ARANTINA, 03/01/2022.

_____

Joseia Marcia de Paula Almeida Rezende
Chefe do Departamento de Saúde

276 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO - ITEM